



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA MENSAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL PARA O TCE-CE DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO MANUAL DISPONIBILIZADO PELO TCE-CE, ELABORAÇÃO E ENVIO DA GFIP MENSAL, E ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL, E AINDA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AFIM DE PERMITIR UM SISTEMA PERFEITO DE CONTROLE DE PESSOAL, COM ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS.
- 1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAL E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, JUNTO À CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.
- 1.3. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, BEM COMO ÀS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DESTA CÂMARA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELAS SEGUINTE NECESSIDADES:

2.1. Atender as ações e serviços desenvolvidos pelo CÂMARA MUNICIPAL, visando uma eficiente agilidade na geração da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados, proporcionando uma atividade de qualidade e confiabilidade no tocante ao setor de Recursos Humanos.

2.2. A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do Município de Aracoiaba, quadro funcional com tal competência/ atribuição.

2.3. Considerando que a Mesa Diretora desta Casa busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de, proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados. - Considerando que os serviços ora tratados tem que ser executados concomitantemente ao início das atividades administrativas municipais; Fica clara e evidente a necessidade da contratação para suprir as necessidades em Assessoria de Controle Interno que ora se apresentam junto ao Legislativo de ARACOIABA-CE.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01 – ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO LOTE UNITÁRIO MÉDIO	VALOR DO LOTE TOTAL MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DA FOLHA MENSAL DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL PARA O TCE-CE DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DO MANUAL DISPONIBILIZADO PELO	mês	09	R\$ 4.750,00	R\$ 42.750,00

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

	TCE-CE, ELABORAÇÃO E ENVIO DA GFIP MENSAL, E ELABORAÇÃO DA DIRF E RAIS ANUAL, E AINDA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AFIM DE PERMITIR UM SISTEMA PERFEITO DE CONTROLE DE PESSOAL, COM ADOÇÃO DE NOVOS MÉTODOS E FLUXOS OPERACIONAIS				
LOTE 02 – ACESSORIA CONTÁBIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO LOTE UNITÁRIO MÉDIO	VALOR DO LOTE TOTAL MÉDIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAL E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, JUNTO À CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA	mês	09	R\$ 7.883,33	R\$ 70.950,00
LOTE 03 – ACESSORIA CONTROLE INTERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO LOTE UNITÁRIO MÉDIO	VALOR DO LOTE TOTAL MÉDIO
01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ORIENTAÇÕES E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, BEM COMO ÀS	mês	09	R\$ 4.366,67	R\$ 39.300,00

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

	UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DESTA CÂMARA.				
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 153.000,00

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS:

- a) Examinar o cumprimento das obrigações legais quanto a geração das informações sobre a folha de pagamento;
- b) Examinar e avaliar a regularidade na concessão de vantagens e benefícios em pecúnia, emitindo relatórios sobre a legalidade e correção dos valores pagos com atenção especial ao pagamento de salubridade, serviços extras, plantões e escala de trabalho;
- c) Acompanhar a ocupação e a vacância de cargos;
- d) Apresentar propostas para a melhoria nas rotinas, objetivando a criação de mecanismos que minimizem a observação constante;
- e) Elaboração dos arquivos eletrônicos do SIM mensal para o TCE-CE;
- f) Elaboração e envio da GFIP MENSAL – SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

3.2. PERIODICOS

- a) Examinar os eventos da folha de pagamento em face de legislação vigente e a economicidade obrigatória na gestão pública;
- b) Avaliar rotina estabelecida para a geração da folha de pagamento, desde a inclusão ou execução de dados até a geração dos relatórios para o pagamento, inclusão dos encargos sociais;
- c) Examinar a acumulação e regularidades das gratificações;
- d) Identificar, controlar e acompanhar informações de servidores que programarem tempo para a aposentadoria;
- e) Elaboração da DIRF e RAIS anual.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL:

- A prestação dos serviços de objeto deste projeto básico englobará as seguintes tarefas: Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
- Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE;

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

- Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;
- Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações fiscais;
- Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
- Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE;
- Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- Emissão de Balancetes e sua respectiva consolidação, além de Auxílio na Planificação Orçamentária anual e plurianual dos Fundos Municipais;
- Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas).
- Execução Orçamentária e Financeira de Despesas;
- Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- Elaborar a proposta orçamentária annual da Câmara, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.
- Emitir os RGF - Relatório de Gestão Fiscal dentro dos prazos
- Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais;
- Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Encaminhamento da proposta orçamentária da Câmara pra consolidação no Poder Executivo;
- Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;
- Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- Conferência e conciliação dos saldos bancários;
- Elaboração e emissão do livro diário e razão;
- Elaboração e emissão do livro caixa;
- Responder a qualquer consultas feita pela Contratante, que sejam inerente a área de Contabilidade Governamental;

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO:

- Orientar na aplicação do plano de Ação do SCI
- Orientar na elaboração de atos normativos do Sistema de Controle Interno – SCI
- Orientar na elaboração de mapeamento de fluxos e processos para as principais unidades executoras do SCI.

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

- Auxiliar e Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- Orientar a Controladoria e a equipe das unidades executoras, no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;
- Orientar e acompanhar a Controladoria na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno, de acordo com as exigências da IN Nº 01/2017 do Extinto TCM-CE.
- Orientar a presidência da Câmara, a Controladoria e as Equipes das unidades Executoras, quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;
- Prestar esclarecimentos, emitir parecer técnico com sustentação escrita e/ou oral, orientações e acompanhamento relativos às competências do SCI- sobre:
 - A observância dos Limites Constitucionais;
 - A execução orçamentária e financeira;
 - Setor de pessoal;
 - Setor de Patrimônio;
 - Setor de almoxarifado;
 - Setor de arquivo;
 - Controle de veículos e combustíveis;
 - Licitações, contratos, convênios;
 - Obras e Reformas;
 - Despesas públicas;
 - Trâmite das Leis;
 - Setor de Ouvidoria e Lei de Acesso a Informação;
 - Receitas - Cumprimento no Repasse das Transferências em obediência ao Art. 29-A da Constituição Federal.
- Disponibilizar um canal de consulta, através de portal no site da empresa ou por email, para que a Câmara possa abrir chamados e fazer suas consultas quanto a assuntos vinculados ao objeto ora licitado:
- Capacitar através de Cursos, Treinamentos e Palestras, a Controladoria e suas Unidades Executoras, para que os mesmos possam sempre se manter atualizados quanto as legislações e normas vigentes no país. Referida Capacitação deve ser comprovada através de emissão de certificados para os participantes, bem como, a Câmara fornecerá atestado com as horas/aula ministradas.
- AUXILIAR na elaboração de relatórios para apresentação ao TCE-CE, de acordo com as exigências da IN N 01/2017 do extinto TCM-CE;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Câmara Municipal de ARACOIABA-CE:

Secretaria	Dotação Orçamentária	ELEMENTO DE DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA	0101 - 01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, pela CÂMARA, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às Suas expensas, No total ou em parte, O objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou O acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5- O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar O pagamento ã contratada ã vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

6.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

6.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

6.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até O limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a CÂMARA a qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços a vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo Órgão competente.

9.2- A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

9.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

9.4 - Não haverá antecipação de pagamento.

9.5- O valor do presente contrato será fixo e irrealizável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovada pela parte interessada.

9.6 - O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

10. DAS PENALIDADES E SAÇÕES

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

10.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, O licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.1.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre O valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a CÂMARA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara MUNICIPAL de ARACOIABA-CE, pelo prazo de até 02 (DOIS) Anos.

10.2 O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede da Câmara Municipal de ARACOIABA-CE, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e Lavrados em ata;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

10.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pela execução dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não execução no prazo estipulado, do material recusado pela Secretara.

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de ARACOIABA-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

Av. da Independência, 134 – Centro – Fone: (085) 3337-1269 Fax: (085) 3337-1636

CNPJ: 06.580.229/0001-29 – CEP: 62.750 – 000 – Aracoiaba - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

10.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de ARACOIABA-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

ARACOIABA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA